

RESOLUÇÃO CRP14 MT/MS N.º 001/2005

Regulamenta o provimento de cargo em comissão no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 14.ª Região MT/MS e cria a função Gerente – Geral e o de Coordenador Técnico.

Conselho Regional de Psicologia da 14.ª Região MT/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo Decreto n.º 79.822/77;

CONSIDERANDO a faculdade de se criar cargos em comissão nos âmbito dos Conselhos de Fiscalização Profissional para preenchimento de cargos de chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que a ocupação dos cargos de chefia e assessoramento deve se dar por pessoas de estrita confiança do Conselho Regional de Psicologia da 14.ª Região MT/MS;

CONSIDERANDO a decisão deste plenário em reunião realizada no dia 18 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 14.ª Região MT/MS, o cargo em comissão de Gerente – Geral e o de Coordenador Técnico, ratificando as contratações anteriormente efetivadas.

§ 1.º - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão *ad nutum*.

§ 2.º - A relação de trabalho do(a) ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão definidas no plano geral de cargos e salários do Conselho Regional de Psicologia da 14.ª Região MT/MS.

Art. 3.º - O(A) ocupante do cargo de Gerente – Geral deverá, à época de sua nomeação, possuir formação em curso superior em área compatível com as atribuições do cargo.

§ Único – O(a) Gerente – Geral contratado(a) anteriormente a esta Resolução, deverá preencher os requisitos constante do *caput*.

Art. 4.º - É vedada a nomeação para o cargo em comissão de parentes consangüíneos ou não, até o 3.º grau, dos conselheiros, inclusive suplentes, e empregados efetivos do CRP 14 MT/MS.

Art. 5.º - O cargo em comissão poderá ser ocupado por empregado efetivo do CRP 14 MT/MS, sendo-lhe assegurado, no período de exercício, a remuneração do cargo em comissão, a qual não se incorporará aos salários do cargo efetivo, deixando de fazer jus à remuneração correspondente quando do retorno ao cargo efetivo.

Art. 6.º - A função de Coordenador Técnico será exercida por profissional graduado em psicologia, obrigatoriamente, com registro no Conselho de Psicologia 14ª Região MT/MS.

Art. 7.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2005.



Rômulo Said Monteiro
Conselheiro Presidente do CRP 14 MT/MS